

PARECER TÉCNICO Nº 25/2022/COCAM/SFI  
Documento nº 02500.028117/2022-66  
Referência: 02500.017116/2022

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão  
referente ao exercício de 2021 – Estado ES.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo 2021 como ano de referência, para o estado do Espírito Santo.

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 03 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de junho de 2021, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 4º período, correspondente ao ano de 2021, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:

- A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2021;
- B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2021.
- C. Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2021.
- D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2021.

3. Cabe ressaltar que, para o cumprimento da meta, foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.

4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 4º período do Segundo Ciclo do Progestão.

#### **Análise dos encaminhamentos**

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do Espírito Santo e da análise realizada.

Tabela 1. Análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 4º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do ES.

Itens solicitados	ES
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2021	1.808
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2021	1.842
Percentual de usuários regularizados em 2021 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left( \frac{A}{B} \right) * 100\%$	98,2%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	34,4%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2021	416
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2021	493
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left( \frac{C}{D} \right) * 100\%$	84,4%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	12,7%
<b>Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)</b>	<b>34,4 + 12,7 = 47,1%</b>

6. Quanto ao subitem B do Item I da Meta 1.1 do Progestão (item C da tabela acima), referente à consistência dos dados, o Estado informou que não foi necessária nenhuma correção para as 493 interferências constantes da planilha de consistência enviada pela ANA. No entanto, foram verificadas as seguintes inconsistências para 77 interferências: não foi preenchido o campo "nome do corpo hídrico alterado" para 5 interferências cadastradas cujo domínio está indicado como federal; o campo "tipo de prestador de serviço", referente à finalidade "esgotamento sanitário" não foi preenchido para 30 interferências; o campo "DBO bruto" foi preenchido com valor igual a zero para 14 interferências; no caso da finalidade "abastecimento público", o campo "população atendida" não foi preenchido para 19 interferências; no caso da finalidade "esgotamento sanitário", o campo "população final atendida" não foi preenchido para 43 interferências.

7. Na última linha da Tabela 1, é indicado o percentual de cumprimento da meta I.1 para o estado do ES, conforme determinado pelo Informe nº 03. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **47,1%** para o item I da referida meta, no 4º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 23 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)  
RAQUEL RUBSTEM SADO  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
MAURICIO PONTES MONTEIRO  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA  
Coordenadora de Cadastro de Usuários e  
Monitoramento do Uso de Recursos Hídricos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
ALAN VAZ LOPES  
Superintendente de Fiscalização